

**Agrupamento de Escolas da Sé****Aviso n.º 2921/2011**

Em cumprimento do disposto do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º, do ECD, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada no placard da Sala de Professores da Escola EB 2,3 Santo António, Faro, a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente das Escolas que compõem o Agrupamento de Escolas da Sé, reportada a 31 de Agosto de 2010.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República*, para apresentar reclamação ao dirigente máximo destes Serviços, nos termos do artigo 96.º, do referido decreto-lei.

19 de Janeiro de 2011. — A Directora do Agrupamento de Escolas da Sé, Faro, *Maria Justina Ramos Mendes*.

204243017

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA****Contrato n.º 62/2011****Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento  
do Programa de Generalização do Fornecimento  
de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248 representado por Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Proença-a-Nova com o número de pessoa colectiva n.º 505 377 802 representado por João Paulo Marçal Lopes Catarino, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrada a presente adenda ao contrato programa assinado em 23 de Março de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes e alterado pelo Despacho n.º 12 037/2007 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115, de 18 de Junho:

**Cláusula única**

A Cláusula 3.ª do contrato programa, no contexto do ano lectivo 2007/2008, passa a ter a seguinte redacção:

**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,18 Euros por aluno, num universo previsto de 251 alunos abrangidos.

29 de Novembro de 2007. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Engrácia Castro*. — Pelo Município de Proença-a-Nova, o Presidente, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*.

204242442

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E MUNICÍPIO DO SABUGAL****Contrato n.º 63/2011****Adenda ao Contrato-programa relativo ao financiamento  
do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições  
Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248 representado por Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Sabugal com o número de pessoa colectiva n.º 506 811 662 representado por Manuel Rito Alves, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrada a presente adenda ao contrato programa assinado em 23 de Março de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes e alterado pelo Despacho n.º 12 037/2007 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115, de 18 de Junho:

**Cláusula única**

A Cláusula 3.ª do contrato programa, no contexto do ano lectivo 2007/2008, passa a ter a seguinte redacção:

**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,54 Euros por aluno, num universo previsto de 188 alunos abrangidos.

29 de Novembro de 2007. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Engrácia Castro*. — Pelo Município de Sabugal, o Presidente, *Manuel Rito Alves*.

204242612

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO****Contrato n.º 64/2011****Adenda ao Contrato-programa relativo ao financiamento  
do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições  
Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248 representado por Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Santa Comba Dão com o número de pessoa colectiva n.º 506 637 441 representado por João António Sousa Pais Lourenço, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrada a presente adenda ao contrato programa assinado em 28 de Abril de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes e alterado pelo Despacho n.º 12 037/2007 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115, de 18 de Junho:

**Cláusula única**

A Cláusula 3.ª do contrato programa, no contexto do ano lectivo 2007/2008, passa a ter a seguinte redacção:

**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,20 Euros por aluno, num universo previsto de 358 alunos abrangidos.

29 de Novembro de 2007. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Engrácia Castro*. — Pelo Município de Santa Comba Dão, o Presidente, *João António Sousa Pais Lourenço*.

204242645

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE SÁTÃO****Contrato n.º 65/2011****Adenda ao Contrato-programa relativo ao financiamento  
do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições  
Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248 representado